



Campanha solidária promove domingo de festa na escola Sarkis Tellian

Ação faz parte da Campanha "A Caridade em suas Mãos"

Com apoio da Prefeitura Municipal, a Ong Campanha Solidária promoveu no último domingo, 25, uma ação social na escola Municipal Sarkis Tellian, no bairro Capoavinha. Mais de 300 famílias participaram do evento que teve sorteio de cestas básicas, doações de roupas, além de distribuição de brinquedos.

Durante todo o domingo, muita comida foi disponibilizada no evento, com hot-dogs, pipoca,

refrigerante, bolos enfeitados e outros doces. Além da alimentação, as mais de 500 crianças aproveitaram do início ao fim as oficinas de arte, com pintura, e muitas brincadeiras.

Evento contou com a participação do prefeito Aiacyda, presidente do Fundo Social de Solidariedade, Elizabete Aiacyda, secretário de Esportes, Cultura e Lazer, Ronaldo da Silva e secretário de Obras, Gleidson Aiacyda.



ÚLTIMA SEMANA PARA QUITAR SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

PARCELAMENTO EM ATÉ **48x**

Evite que seu nome seja negativado.

Não perca esta oportunidade

INFORME-SE SOBRE OS DESCONTOS: WWW.MAIRIPORA.SP.GOV.BR

★ Somente para débitos gerados até 31 de dezembro de 2016 ★

IPTU - ISS
TAXA DE LICENÇA e outros tributos
ATÉ 100% DE DESCONTO NA MULTA E JUROS

[/prefeiturademairipora](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora)
www.mairipora.sp.gov.br

 Prefeitura de **Mairiporã**



CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE IPTU

BRDESCO

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:
Até R\$ 1.000,00 em dinheiro por título.

Horário de atendimento: conforme regras do estabelecimento.

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO

MÓVEIS BONART LTDA	Av. Tabeião Passarela, 619 - Centro
MERCADINHO DO ED	Rua Ivanira de F. Feitoza, 172 Jd. Capovinha
AÇOUGUE ALDEIA DA SERRA	Av. Tabeião Passarela, 185 - Centro
BR MANIA CONVENIÊNCIAS	Av. Tabeião Passarela, 77 - Centro
CASAS BAHIA - LOJA 1389	Av. Tabeião Passarela, 610 - Centro
PRETA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rua Ana José Miziara, 50 - Terra Preta
DROGARIA AVENIDA PETRI	Av. Pietro Petri, 767 - Terra Preta
MERCADINHO GIACOMO	Rua Antonio Rondina, 110 - Terra Preta
ARMAZÉM GALDINO	Estrada Arão Sahn, 175 - Terra Preta
DROGARIA DO POVO	Av. Pietro Petri, 518 - Terra Preta
COMERCIAL BONET	Av. Pietro Petri, 550 - Terra Preta
ARMAZÉM GALDINO (FILIAL)	Av. Pietro Petri, 900 - Terra Preta

SANTANDER

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:
Até R\$ 1.000,00 em dinheiro por título.

Horário de atendimento: conforme regras do estabelecimento.

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO

SUPERMERCADO MIHARA	R. Motomo Maeda, 35 - Centro
MITSUKO MIHARA SUPERMERCADOS	R. Sete de Setembro, 99 - Terra Preta
MIHARA MINIMERCADO LTDA EPP	R. Firmo Campos, 626- Jd. Fernão Dias

EX
PE
DI
EN
TE

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Funcionando de segunda a sexta-feira
das 8hs às 19hs e aos sábados das 8hs às 14hs

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Lotérica Loteria do Bilhão LTDA ME	Rua José Roberto Melchior, 99 Vila Sabesp - Mairiporã	☎ 4604-6924
Lotérica Ipiranga Mega Sorte	Rua Nicolau Antonio Brilha, 80 Loja 6 - Mairiporã	☎ 4419-3133
Lotérica Praça do Rosário	Praça Rosário, 25 Vila Nova Juqueri - Mairiporã	☎ 4419-6588
Lobeca Loterias LTDA M E	Rua Coronel Fagundes, 61 Centro Mairiporã	☎ 4419-1619
Centro Lotérico Terra Preta LTDA	Av Pietro Petri, 598 Centro - Mairiporã	☎ 4486-4555

Valor máximo que os correspondentes bancários estão autorizados a receber:

Casas Lotéricas (valor máximo: R\$ 2.000,00): em dinheiro ou débito em conta de correntistas Caixa — conforme norma interna de cada estabelecimento.

Agência da Caixa Econômica em Mairiporã	Av. Tabeião Passarela Nº 382 - Centro Mairiporã	☎ (11) 3468-2950	Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, das 11hs às 16hs
-----------------------------------------	-------------------------------------------------	------------------	-----------------------------------------------------------------------

As Agências da Caixa Econômica Federal recebem em dinheiro ou cheque em nome do proprietário ou de terceiros, no valor exato do boleto.

Home Banking da Caixa Econômica Federal, na opção "Outros Pagamentos"

São mais de 4 mil agências e 200 postos de atendimento espalhados por todo Brasil, além de 13 mil Lotéricas e Correspondentes, que poderão ser consultados pelo endereço: <http://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/default.aspx>, caso o cliente não esteja na Cidade de Mairiporã e deseje efetuar o pagamento.



3º Torneio Skate Track reúne atletas da região



No último final de semana ocorreu o 3º Torneio Skate Track de Mairiporã. Com apoio da Prefeitura, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, o evento contou com competições nas categorias Adulto, Infantil e Feminino. Além da competição de skate, o evento, realizado nas quadras do Parque Linear, também contou com disputas musicais e de dança.

"Essa é a missão desta gestão.

Nós estamos atrás de melhorias para o desenvolvimento do esporte na cidade. E os skatistas podem esperar essas melhorias e todo o nosso apoio, além de mais eventos como este", disse o secretário de Esportes, Cultura e Lazer, Ronaldo da Silva.

O evento também contou com a presença do prefeito, que falou sobre as ações da secretaria e da importância em apoiar todas as modalidades esportivas.

Escolas da cidade realizam festas juninas

A temporada de festas juninas nas escolas continua em várias escolas da cidade. Foram festas na ETEC e na escola Mundo Mágico, em Terra Pre-

ta, no Colégio VIP, no Sausalito, e na Escola Municipal José da Silveira Pinheiro, no Jardim Estér. Na ETEC, inclusive, houve apresentação da Banda Marcial Tia Emília.



Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Cultura e Museu da Imagem e do Som apresentam

Programa 126

FormiguinhaZ

Quando? Dia 07/06/2017 às 19h30
Duração: 84 min.
Local: Rua XV de Novembro 171 centro

www.pontosmis.org.br
com/pontosmissp

Pontos MIS

Grátis

Cultura em Ação

Venha ao Cinema

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Departamento de Cultura
Rua XV de Novembro - 171 - Centro
Tel.: 4419-5446

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Cultura



Trabalhadores participam de palestra sobre Programa Municipal de Auxílio Desemprego



No último dia 30 de junho, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a integração dos candidatos selecionados para as vagas de emprego do Programa Municipal de Auxílio Desemprego - PMAD. A reunião contou com a presença da Secretária Municipal, Sra. Éli-

zabete Aiacyda e as psicólogas Paula Adriana Neves Couto e Grazielle do Nascimento Rocha, onde explanaram sobre a importância do programa no município, o direcionamento dos locais e horários de serviço. Os candidatos selecionados darão início aos trabalhos na próxima segunda-feira, dia 3 de Julho de 2017.

Fundo Social de Solidariedade realiza doação de roupas e cobertores

O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã realizou na última semana a entrega de cobertores e roupas usadas nos bairros de maior vulnerabilidade social. A entidade também está atendendo as famílias referenciadas no CRAS Terra Preta, localizado a

Rua Mero, nº 28, Centro, Terra Preta; CRAS Petrópolis, situado a Alameda Canuto de Pito, nº 870, Parque Petrópolis; CRAS Centro, situado a Rua Ipiranga, nº 130, Centro e no CREAS, situado a Rua Laura Barbosa do Nascimento, nº 64, Centro, com distribuição de roupas doadas e cobertores.





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2017**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricã, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **03 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA ENES GARCIA	PEB I – Educação Infantil	9
ELAINE RIBEIRO DA SILVA	PEB I – Educação Infantil	10
ROSANGELA MARCHIONI	PEB I – Educação Infantil	11
SHIRLEI FERNANDES DA SILVA	PEB I – Ensino Fundamental	16
SANDRA MARTIN ANDRADE	PEB I – Ensino Fundamental	17
FRANCIELLE VIEIRA BARROS	PEB I – Ensino Fundamental	18
LUCAS TRANQUILIN SILVA	PEB I – Ensino Fundamental	19
BIANCA CRISTINA CHAGAS TAVERNA	PEB I – Ensino Fundamental	20
IVANI MARQUES QUINHONEIRO	PEB I – Ensino Fundamental	21
VANILDA VIGANO BRITO	PEB I – Ensino Fundamental	22
MICHELLE SALES DOS SANTOS	PEB I – Ensino Fundamental	23
TAIS YOSHIKO YAMAMOTO	PEB I – Ensino Fundamental	24
ANA MARIA FRUTO RECALDE DO NASCIMENTO	PEB I – Ensino Fundamental	25
LUCAS RENOVATO	PEB I – Ensino Fundamental	26
MIE KATO YOKOMIZO	PEB I – Ensino Fundamental	27
FLAVIA CAMPOS CARVALHO	PEB I – Ensino Fundamental	28
YOKO SUZUKY VENÂNCIO DE AZEVEDO	PEB I – Ensino Fundamental	29
ADRIANA DIAS DE TOLEDO	PEB I – Ensino Fundamental	30
IRANI MACHADO DE SOUZA	PEB I – Ensino Fundamental	31
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	PEB I – Ensino Fundamental	32
RENATA RIBEIRO ROCHA	PEB I – Ensino Fundamental	33
CÉLIA CRISTINA DA SILVA MOURA	PEB I – Ensino Fundamental	34
DAIANE GONÇALVES BARBOSA	PEB I – Ensino Fundamental	35

Mairiporã, 29 de Junho de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE BORGES DA CRUZ	PEB I –Educação Infantil	5
JÉSSICA SERRANO PERES DE ALMEIDA	PEB I –Educação Infantil	6
TAINA PEREIRA SLADEK	PEB I –Educação Infantil	8
THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	PEB I – Ensino Fundamental	1
ALESSANDRA MANOEL DE OLIVEIRA	PEB I – Ensino Fundamental	2
ANDRÉA MARTHA AUDAY PINHEIRO	PEB I – Ensino Fundamental	3
TAMIRIS EUSEBIO DOS SANTOS	PEB I – Ensino Fundamental	4
ROSELI TEIXEIRA DE MELLO	PEB I – Ensino Fundamental	6
DAYANE BORGES DA CRUZ	PEB I – Ensino Fundamental	11
MARIANA DE VILHENA BEMERGUI	PEB I – Ensino Fundamental	12

Mairiporã, 29 de Junho de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.372, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A Ç Ã O							
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2010	05	01875	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	408.728,77
						TOTAL	408.728,77

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente:

1 – do **superávit financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, no valor de R\$ 408.728,77 (quatrocentos e oito mil e setecentos e vinte oito reais e setenta e sete centavos) proveniente de recursos de Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei 4.320/64;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 22 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.373, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A Ç Ã O							
01.02.01	3.1.90.00.00	04 122 7010	- 2168	01	00009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE E DEPENDÊNCIA	8.484,00
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	- 2096	01	00040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.200,00
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	- 2096	01	00042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.555,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04 129 7002	- 2164	01	00293	GESTÃO DA DIVÍDIA ATIVA	8.575,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04 129 7002	- 2164	01	00295	GESTÃO DA DIVÍDIA ATIVA	476,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04 129 7002	- 2162	01	00310	GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	974,00
01.04.04	3.1.90.00.00	03 092 7002	- 2163	01	00337	CONSULTORIA JURÍDICA E CONFERENCIO JUDICIAL E	4.831,00
01.05.01	3.3.90.00.00	04 129 7003	- 2172	01	00675	LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS	1.879,00
01.05.03	3.1.90.00.00	04 121 7003	- 2171	01	00732	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA	4.748,00
01.07.001	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2027	01	01828	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.680,00
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	- 2160	01	03462	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.473,00
01.13.01	3.3.90.00.00	27 122 3005	- 2085	01	03497	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	576,00
01.13.03	3.1.91.00.00	13 392 3001	- 2076	01	03519	FUNIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.857,00
01.15.01	3.3.90.00.00	04 121 7007	- 2099	01	03569	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	215,00
01.16.01	3.1.90.00.00	15 452 7005	- 2092	01	03580	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIGIAR	2.480,00
						TOTAL	68.103,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
A N U L A Ç Ã O D E D O T A Ç O E S							
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001	01	01570	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES DE	68.103,00
						TOTAL	68.103,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 22 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.374, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A Ç Ã O							
01.05.02	3.3.90.00.00	04 121 7003	- 2171	01	00709	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA	5.128,00
01.05.03	3.3.90.00.00	04 121 7003	- 2171	01	00741	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA	1.172,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2010	01	01853	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	30.000,00
01.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	- 2013	01	03180	GESTÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.000,00
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	- 2160	01	03463	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	83.500,00
						TOTAL	125.800,00



Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNDE) DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
01.05.031	3.3.90.00.00	04 126 7003 - 21731	01	00867 SISTEMAS INFORMATIZADOS	6.300,00
01.07.011	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 20011	01	01675 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE	6.000,00
01.07.021	3.3.90.00.00	10 303 1004 - 20241	01	02030 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	30.000,00
01.09.041	4.4.90.00.00	15 452 5005 - 10361	01	02923 INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS	24.500,00
01.08.011	4.4.90.00.00	08 243 4001 - 10101	01	03203 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ABRIGO	29.500,00
01.08.011	4.4.90.00.00	08 241 4004 - 10151	01	03224 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNIO	29.500,00
TOTAL					125.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 22 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.375, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNDE) DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
01.04.041	3.3.90.00.00	03 092 7002 - 21631	01	00346 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	1.963,00
TOTAL					1.963,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNDE) DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
01.04.041	3.3.90.00.00	03 092 7002 - 21631	01	00370 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	1.250,00
01.04.041	3.3.90.00.00	03 092 7002 - 21631	01	03094 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	713,00
TOTAL					1.963,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 22 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.376, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a reposição florestal prevista nas Leis Federais nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nas Leis Estaduais nº 10.780, de 9 de março de 2001, e nº 13.550, de 2 de junho de 2009, nos casos de supressão de vegetação nativa autorizada nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância da vegetação nativa para a conservação dos recursos hídricos e segurança hídrica e para a manutenção e recuperação da conectividade entre fragmentos visando à conservação da biodiversidade;

CONSIDERANDO os mananciais de água prioritários para o abastecimento público e as áreas de vulnerabilidade do aquífero, e considerando a necessidade de assegurar, no mínimo, a equivalência em importância ambiental entre as áreas de supressão autorizada de vegetação e as áreas para a respectiva compensação ou reposição. **DECRETA:**

Art. 1º A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores nativas isoladas no Município de Mairiporã deverá atender os seguintes critérios:

I – Corte de árvores nativas isoladas localizadas no município com índice de cobertura vegetal nativa inferior ou igual a cinco por cento, deverá ser compensada na proporção de 25 para 1, com altura mínima das mudas de 80 cm.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 26 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

JOSÉ RAFAEL PINHEIRO TOSTES
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.378, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão eleitoral e regulamenta o procedimento eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil par compor o Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos representantes da sociedade civil, preferencialmente, de entidades comunitárias, organizações não governamentais, ou organizações de sociedade civil de interesse público e movimentos populares, ligados à área habitacional, para compor o Conselho Municipal de Habitação, no biênio de 2017/2018, nos termos da Lei 3.690 de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o princípio democrático que deve imperar em processo eletivo;

CONSIDERANDO o processo de democratização que envolve a participação e competição;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 12 de abril de 2017, exarada pelo Conselho Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral, que coordenará o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Habitação, para o biênio de 2017-2018.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral:

I – Presidente:

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano
Camila Cristina de Oliveira – Matrícula: 91638 - RG 35.025497-7

II – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano:

Ludmila Lopes da Motta - Matrícula 8040 -R.G. 37.040.438-5;
Camila Flávia Rosa Barreto – matrícula 91630 – RG: 47.531.897-3;

III – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Clarice Aparecida Barbosa Dinardi - matrícula 91603 - R.G. nº 29.993.648;
Adinaldo das Neves Sobrinho - matrícula 2990 - R.G. nº 21.246.266-0.
Ninfa Trainott Bueno – matrícula 091636. – RG: 18.542.702-9

IV – Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Leandro Aparecido Batista - matrícula: 091624 - RG.: 33.080.502-2;
Daryane Tenorio Cardoso Rodrigues - matrícula 91626 - RG.47.886.515-6;
Evellyn Nadine de Souza Camargo – matrícula: 91711 - RG: 40.188.402-8;

V - Departamento de Assessoria de Imprensa:

José Luis Gonçalves de Moraes – matrícula 91618 – RG: 22.207.288-X

VI – Representante do Conselho Municipal de Habitação:

Ana Cristina Santiago Robles – matrícula: 7733 – RG: 26.386.018-8

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Expedir edital, segundo a legislação vigente, estabelecendo: Local, data e horário de inscrição das entidades e da eleição; Vagas a serem preenchidas; e Requisitos para inscrição das entidades interessadas;
 - Divulgar, em tempo hábil e em local público, o edital de convocação para o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil e demais atos pertinentes à realização do pleito;
 - Elaborar, divulgar, presidir, todos os atos necessários para a eleição democrática;
 - Recepcionar, analisar e validar as inscrições;
 - Receber as impugnações dos candidatos e decidir sobre elas.
 - Divulgar a relação das entidades candidatas;
 - Providenciar mecanismos para votação;
 - Constituir a mesa de votação e apuração, designando e credenciando seus membros;
 - Credenciar os fiscais das entidades que serão identificados por crachás;
 - Proceder à recepção e ao escrutínio dos votos e declarar os eleitos;
 - Supervisionar os trabalhos durante o do processo de escolha, até a apuração e homologação do resultado;
 - Dirimir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
 - Decidir sobre os recursos;
 - Adotar os procedimentos, ritos, necessários à lisura e democracia eleitoral;
 - Apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição;
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.



Palácio Tibiricá, em 28 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e
Planejamento Urbano

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

**REGIMENTO ELEITORAL E EDITAL QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ PARA O MANDATO 2017/2018**

**TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, dos 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes da sociedade civil, preferencialmente, de entidades comunitárias, organizações não governamentais, ou organizações de sociedade civil de interesse público e 01 (um) representante dos Movimentos Populares para compor o Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã, no biênio de 2017 e 2018, sendo:

Art. 2º O encaminhamento de processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento das vagas de que trata o artigo anterior, será feito pela Comissão Eleitoral criada por meio deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o presente Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação do pleito eleitoral.

Art. 3º As eleições serão convocadas por este edital específico que contém:

- Nome do Conselho;
- Data, horário e local de inscrição;
- Condições para candidatura;
- Condições para voto;
- Prazo para o processo eleitoral (prazos para inscrições, impugnações e apresentação de recursos);
- Data da eleição;
- Local e horário das eleições;
- Funções de cada responsável pela eleição.

Art. 4º O Edital de Convocação será publicado expedido pela Comissão Eleitoral na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura com, 91 (noventa e um) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, o qual deverá ser amplamente divulgado no Município.

Parágrafo Único - A divulgação do processo de escolha será feita através de meio de comunicação oficial da Prefeitura, inclusive no site: www.mairipora.sp.gov.br.

**TÍTULO II
Capítulo I
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 5º Para concorrer à eleição, o candidato deverá ser indicado por entidades comunitárias, organizações não governamentais, ou organizações de sociedade civil de interesse público e movimentos populares, preferencialmente ligados à área habitacional, nas seis macrorregiões da cidade, constantes do anexo II deste Decreto, desde que:

- as entidades comunitárias, organizações não governamentais, ou organizações de sociedade civil de interesse público e movimentos populares tenham, no mínimo:
 - ata de eleição do seu presidente;
 - estatuto aprovado, nos termos da lei.
- §1º Não será exigido registro em Cartório da entidade.
- II - Os candidatos designados pelas entidades (titular e suplente) deverão ser alfabetizados.
- III - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato legislativo;
- V - não ser membro da Comissão Eleitoral;
- VI - Não pode ser candidato o representante da sociedade civil que já ocupou mandato no Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã, por duas vezes consecutivas.
- VII - ter pleno exercício dos direitos políticos.
- VIII - atuação na macrorregião de sua candidatura.
- IX - A entidade a qual o candidato representar deverá ter sede no Município.
- X - não incidir nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.
- §2º Os candidatos que não preencherem as condições para eleição terão suas candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**Capítulo II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As candidaturas deverão ser feitas, por meio de entrega de envelope pardo, opaco e lacrado, que impeça a identificação do seu conteúdo. Os envelopes serão protocolados, constando data e horário da entrega, bem como o responsável pela entrega receberá uma via do protocolo.

§ 1º O credenciamento para o processo seletivo deverá ser encaminhado à Comissão eleitoral para abertura em sessão pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mairiporã, localizada na Alameda Tibiricá, nº

340, no prazo indicado no artigo 23.

§ 2º Deverá conter no envelope:

- requerimento preenchido pelo candidato e pela entidade e candidato, com firma devidamente reconhecida em Cartório, conforme anexo I deste edital;
- Nome, endereço e CNPJ, se houver da entidade;
- Assinatura do representante legal da entidade indicado em ata de eleição, nos termos da lei ou contrato social;
- ata de eleição do representante legal da entidade, nos termos da lei, sem necessidade de registro em cartório;
- estatuto social da entidade
- Nome completo e qualificação completa (data de nascimento, título de eleitor, nacionalidade, sexo, cor ou raça, estado civil, profissão, carteira de identidade expedida por órgãos oficiais e unidade da Federação, número de registro no Cadastro de Pessoa Física, CPF, endereço completo, email e números de telefone) dos indicados pela entidade que participarão do processo eleitoral;
- cópia dos seguintes documentos do candidato:
 - RG;
 - CPF;
 - Certidão quitação da Justiça Eleitoral;
 - Certidão de Antecedentes Criminais junto à Justiça Estadual e Federal;
 - Comprovante de escolaridade;
 - fotografia recente do candidato, em formato digital em cd, preferencialmente em preto e branco, observando-se: dimensões: 161x225 pixels (LxA), sem moldura; profundidade de cor: 8bpp em escala cinza; cor de fundo: uniforme, preferencialmente branca; características: frontal (busto), trajas adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitos;
- Local e data

Art. 7º As inscrições serão recebidas na pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, de segunda à sexta, entre 8h00 e 17h00, e posteriormente encaminhadas à Comissão de Eleição, para guarda até o dia da abertura dos envelopes e posterior homologação, conforme datas estabelecidas neste edital.

Art. 8º Até a homologação da inscrição da entidade, serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, para tanto, haver substituição do envelope e de toda a documentação juntada.

Art. 9º Encerrado o prazo de credenciamento definido neste edital, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das entidades que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento e neste edital convocatório.

Art. 10. Os recursos contra a não homologação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato, que deverão ser decididos em 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deliberará pelo voto da maioria simples de seus membros presentes.

Art. 11. As entidades, no ato da inscrição, poderão indicar até 02 (dois) fiscais de eleição.

Parágrafo Único: O fiscal que obstar o bom andamento das eleições poderá ser retirado da sala do Presidente do local de votação, que registrará no Relatório de Ocorrências e recolherá o crachá de identificação.

Art. 12. Constituem condutas que ensejam, a retirada do fiscal da sala:

- Tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa;
- Intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização;
- Tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta;
- Aproximar-se das cabines eleitorais durante a votação do eleitor ou interferir de qualquer maneira na votação;
- Não se identificar à mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação e crachá;
- Portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde de realiza a votação;
- Portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência;
- Praticar qualquer ato de coerção na indicação de voto junto ao eleitor.

Art. 13. É vedada a circulação de candidatos e/ou fiscais portando qualquer tipo de identificação de candidatos e/ou seu número.

**Capítulo III
DOS ELEITORES**

Art. 14. Poderá votar o eleitor devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, munido de documento oficial de identificação, com foto, apondo sua assinatura na folha de votação

§ 1º O eleitor assinará o livro de ata ou lista de presença da eleição e receberá a cédula rubricada pelos membros da mesa eleitora.

§ 2º O eleitor que não apresentar documento oficial de identidade com foto não votará.

Art. 15. O eleitor poderá votar portando camiseta ou material similar do seu candidato e levar para a urna de votação material escrito e/ou impresso ("cola") com o nome de seu candidato;



Art. 16. O eleitor votará no domicílio eleitoral na macrorregião definida no anexo II deste edital.

Parágrafo Único: São considerados não aptos a votar nos locais de votação indicados no artigo 29, os eleitores cujos títulos estejam em situação irregular na Justiça Eleitoral, com títulos emitidos fora do município de Mairiporã, ou emissão após

Capítulo IV DOS PRAZOS

Art. 17. Este edital será publicado na Imprensa Oficial aos 1º de julho de 2017.

Art. 18. O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 20/07, às 16h00, **SEM PRORROGAÇÃO**.

Art. 19. A abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de julho de 2017, às 19h,

Art. 20. As candidaturas serão publicadas na Imprensa Oficial e site da Prefeitura Municipal de Mairiporã, aos 22 de julho de 2017.

Art. 21. O prazo para recursos será de 03 dias úteis, a contar da publicação, encerrando-se no dia 26 de julho de 2017, às 16h, **SEM PRORROGAÇÃO**.

Art. 22. A análise dos recursos será de 02 dias úteis, encerrando-se no dia 28 de julho de 2017.

Art. 23. A publicação final das candidaturas será realizada no dia 29 de julho de 2017 na Imprensa Oficial e site da Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 24. A eleição ocorrerá no dia 30 de setembro de 2017, entre 09h e 17h.

Art. 25. O resultado da eleição será publicado aos 07 de outubro de 2017.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 26. A eleição ocorrerá nos seguintes locais, entre 09 e 17 horas.

Mairiporã Centro – Escola Municipal Luís Teles Batagini, localizada na Rua Ipiranga, nº 62 – Centro.
Terra Preta – Escola Municipal Tírsi Anna Castellani Gamberini, localizada na Rua Bom Jesus, nº 39 – Terra Preta.
Rio Acima – Escola Municipal Vila Arnoni, localizada na Estrada Municipal Rio Acima, nº 09
Mato Dentro – Escola Municipal Mariinha Oliveira Pinto, localizada na Estrada Municipal do Mato Dentro – s/nº - Itaim.
Serra da Cantareira – Creche Nair Monteiro Arnoni, localizada na Rua Canuto de Pito, s/nº - Roseira.
Hortolândia – Elisa Negri da Silva, localizada na Rua Ascona, nº 211 – Parque Suíço da Cantareira.
Parágrafo Único: Os bairros correspondentes às 06 (seis) macrorregiões da cidade, conforme lei municipal 3.690 de 14 de junho de 2017, constará do anexo II deste Decreto.

Art. 27. Cada Secretaria Municipal que comporá o Conselho Municipal de Habitação indicará 04 (quatro) funcionários responsáveis pela condução da eleição no local estabelecido pela Comissão Eleitoral.

§1º No dia determinado pelo artigo 27 deste edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para a eleição, os funcionários indicados e responsáveis pelo processo de escolha verificará o material e comporá a mesa Diretora, dividida em: 02 (dois) mesários, 01 (um) apoio e 01 (um) presidente.

§ 2º Na falta de qualquer membro indicado para a composição das mesas, a Comissão deverá fazer a substituição necessária, entre os componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 28. O presidente será responsável pela organização dos mesários, pela equipe de apoio aos mesários e pela equipe de apoio local de cada Zona Eleitoral e responsável por manter a ordem e, em caso de ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da eleição, deverão fazer constar do relatório de ocorrências, e quando, for o caso, solicitar apoio da equipe de efetivos da Guarda Civil Metropolitana (GCM); a ele caberá:

- comparar o local de votação para o qual foi designado, no dia da eleição; até as 08 horas e verificar a adequação dos equipamentos e materiais na sala de votação; das urnas de votação previamente instaladas, bem como a existência de listagem dos candidatos e de todo o material necessário do processo (canetas esferográficas, folhas sulfites, cédulas especiais, crachás de identificação, relatórios de ocorrência, etc.);
- mostrar a urna de longa vida e lacrada;
- rubricar, juntamente com os mesários e fiscais das chapas candidatas, os relatórios das zéresimas de cada urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica- TMVE);
- decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem, caso necessitem de mais esclarecimentos devem procurar a comissão Eleitoral;
- comunicar à comissão eleitoral imediatamente as ocorrências cuja a solução desta dependerem;
- registrar no relatório de ocorrência a apuração final da eleição, considerando o início da mesma, o número de eleitores, os eventos que por ventura venham a ocorrer e o término do processo eleitoral;
- Encerrar a votação quando o último eleitor excedente exercer seu direito de votar;
- autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais e fiscalizar a distribuição das senhas.

Art. 29. O mesário será responsável pela mesa receptora de votos da sua seção eleitoral e por tirar a zéresima gerada pela urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica – TMVE), e coleta as assinaturas dos fiscais dos candidatos presentes nesses relatórios;

a ele caberá:

- verificar o documento do eleitor (número do título eleitoral e documento com foto) e liberar a urna eletrônica (Terminal Municipal de Votação Eletrônica – TMVE).
- Coordenar e verificar a fixação de cartazes ou placas de sinalização dentro dos locais de votação.
- entregar as cédulas carimbadas, assinadas e vinculadas em caso de eleição manual;
- Conferir o número de votantes através do relatório de ocorrências e o registro de votantes no boletim de urna;
- Em casos de ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da eleição, deverão comunicar o presidente nesses relatórios ocorrências;
- Encaminhar dúvidas ou ocorrências que exijam soluções imediata da comissão eleitoral ao Presidente da Zona Eleitoral.

Art. 30. Caberá ao Apoio Pessoas controlar as filas, manter a ordem das mesmas prestar informações fazer a triagem e conferir os documentos dos eleitores previamente e dar prioridade às pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 31. No recinto de votação, demarcado pela equipe responsável pelo processo de escolha, só poderão permanecer seus membros e o eleitor, este durante o tempo necessário à votação.

Art. 32. A votação será iniciada no horário definido em edital, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada entidade concorrente, que deverá assinar o termo de abertura da urna ou a ata de emissão da zéresima.

Parágrafo Único - Passados 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da votação, sem que tenham comparecidos os fiscais das entidades aprovadas, será lavrada ata circunstanciada assinada por todos os integrantes e, em seguida, aberta a urna para início da votação.

Art. 33. O voto será eletrônico e será adotada o Terminal Municipal de Votação Eletrônica (Urna Eletrônica) cedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º Para o voto de contingência de deficientes visuais estarão disponíveis nos locais de votação, cédulas especiais.

§2º Cédulas de papel também estarão disponíveis nos locais de votação, caso ocorra falta de energia elétrica, quebra da urna eletrônica, ou mesmo impossibilidade de seu uso.

§3º Caso seja adotado o uso de cédula identificada por categoria, esta será impressa, e conterá o nome do candidato indicado pela entidade.

Art. 34. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- emissão da zéresima dos TVE (Terminais de Votação Eletrônica) serão emitidas às 8h30, sob condução da equipe responsável pelo processo eleitoral na escola definida no artigo 29;
- O isolamento do eleitor em cabine indepassável para o ato de votar;
- Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

Art. 35. Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado pelo edital, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

Art. 36. Encerrado o prazo para votação, será lavrada ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das entidades concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada entidade.

Art. 37. Encerrando os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração pela Comissão Eleitoral no plenário da Câmara Municipal, após o encaminhamento do relatório da urna ou urna lacrada pela equipe responsável pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo Único processo de escolha, podendo ser acompanhados pelos representantes designados pelas entidades e demais pessoas presentes.

Art. 38. Caso não opte pelos Terminais de Votação Eletrônica (urna eletrônica) a mesa apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas do livro ata ou lista de presença da eleição.

§ 1º Coincidindo o número de cédulas com o número de assinaturas, proceder-se-á a apuração.

§ 2º Não havendo coincidência do número de cédulas e de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à Comissão promover nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Será considerado nulo o voto cuja cédula apresente qualquer sinal, rasura ou palavra, além das impressas, ou que tenham sido assinaladas mais entidades, além daquelas permitidas.

§ 4º No caso de empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

Art. 39. Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral divulgará o resultado imediatamente, que será publicado no prazo indicado no artigo 28.

TÍTULO III CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Todo processo de votação e apuração, bem como demais ocorrências deverão ser lavradas em ata.

Art. 41. A Comissão responsável pelo processo de escolha terá autonomia para tomar decisões que interfiram diretamente na eleição.

Art. 42. Caberá à mesa de votação:

- Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
- Lavrar ata de votação, anotando as ocorrências.
- Conferir se o eleitor apresentou a ficha credencial (formulário de indicação), devidamente preenchida, carimbada e assinada.
- Concluída a votação, lacrar a urna e remeter toda documentação à mesa de apuração.



Art. 43. Concluídos os trabalhos de escrituração, homologação e de divulgação, deverá a Comissão:

- Comunicar ao Executivo Municipal o resultado do processo eleitoral para que se proceda à nomeação dos membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Habitação;
- Encaminhar as atas de votação e apuração para o Conselho Municipal;
- Encaminhar ao Conselho Municipal todo o material do Processo do processo eleitoral, que deverá guardá-lo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 44. É vedada a participação como representante das entidades parentes até o 3º grau dos nomeados para a Comissão da Eleição.

Art. 45. A nomeação e posse dos membros titulares e suplentes representantes de cada entidade eleita ocorrerão perante o Poder Executivo em data e local a serem designados no edital de eleição.

Art. 46. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional terá prazo de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

Art. 47. Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Anexo I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO**

Mairiporã, 30/06/2017
À Prefeitura Municipal de Mairiporã
A/C Comissão Eleitoral

Ilmos (as). Sr (as).

(Nome da entidade), com sede nesta capital, rua _____ nº _____, CEP _____, CNPJ/MF nº _____, Neste ato representado por seu (cargo do representante legal), (nome) (nacionalidade), (estado civil), profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta na rua _____ nº _____, CEP _____, pela presente vem indicar para concorrer ao processo eleitoral do conselho municipal de habitação na qualidade de entidade representativa dos segmento da sociedade da seguinte forma :

Candidato

(nome completo), (nacionalidade), (estado civil) , (profissão) ,(data de nascimento), (sexo), (raça), (e-mail), (telefone), (título de eleitor nº) portador da cédula de identidade de RG nº _____ (órgão emissor/Estado), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Rua _____, nº - Bairro – CEP: Mairiporã.

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)
Nome do Representante Legal da Entidade (Reconhecido Firma)

(Assinatura do Candidato)
Nome do Representante Legal da Entidade (Reconhecido Firma)

Anexo II – Bairros inseridos nas Macrorregiões

1) SERRA DA CANTAREIRA Caraguatá Roseira Santa Inês Apolinário Palhinha Cumbari Palmeiras Juqueri Mirim São Vicente	2) HORTOLÂNDIA Boa Vista Mantiqueira Luiz Fagundes Mata Fria	Saboó Guavirutura Tapera Grande Porte Alta Rio Acima Lavras Remédios	Canjica 5) TERRA PRETA Terra Preta Jundiáizinho Corumbá Pedra Vermelha Cardoso	Rancho Grande Caceia Vila Machado Rio Abaixo Chácara Arantes Núcleo Res Mairiporã Cidade Jardim Jardim Galráo Centro Vila Nova	Vila Ipanema Jardim Mairi Jardim Leonor Jd. Fernão Dias Lapapés Barreiro Moinho Capoavinha
	3) RIO ACIMA Marmelo Invernada Capim Branco Pirucaia	4) MATO DENTRO Capuava Mato Dentro	6) CENTRO Olho D'água		

LEI Nº 3.693, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma cesta de natal e/ou ave natalina aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais ativos, uma cesta de natal e/ou ave natalina, a ser entregue pela municipalidade no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.930, de 16 de outubro de 2009.

Palácio Tibiricá, 26 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.694, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual do município, altera a lei de diretrizes orçamentárias e trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 3.322, de 2 de dezembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, as ações constantes no anexo desta lei.

Art. 2º Fica também alterada a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei nº 3.613, de 5 de julho de 2016, fazendo contar como prioridade da administração para as ações criadas conforme o art. 1º desta lei.

Art. 3º Para executar as ações neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016) para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO	ECONOMIA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
01.14.01	3.3.90.00.00	16.482.5002.1047	05	GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 4º Os créditos abertos por essa lei serão cobertos com recursos provenientes de:

1 - excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), decorrente do recurso do Convênio Padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, 29 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ANEXO III**

Altera o Plano Plurianual 2014-2017 e Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017
Valores expressos em R\$ /2017
ACRÉSCIMO

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.14.00

FUNÇÃO: URBANISMO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 16

SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 482

PROGRAMA: HABITAÇÃO URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 5002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA

CÓDIGO DO PROJETO: 1047

PRODUTO: FAMÍLIAS INTEGRADAS A NOVA MORADIA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

META FINAL: 1100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA: Preparar os beneficiários para a adesão a uma nova realidade de vida promovendo a participação social, a melhoria das condições de vida, efetivação dos direitos sociais e sustentabilidade da intervenção.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO:

Para cobrir as despesas com a presente ação serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio Padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida

LEI Nº 3.695, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Prefeitura de São Paulo, objetivando desenvolver a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Urbana, objetivando desenvolver a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, em observância à Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 29 de junho de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNACIO
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Transporte e Mobilidade Urbana

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, torna pública a convocação do(as) candidato(as) aprovado(as) no Processo Seletivo de Estagiários - 01/2017, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP onde deverá ser entregue as cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula (Emitido pela Instituição de Ensino) e uma foto 3x4, no prazo de três dias, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	NÍVEL SUPERIOR / ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DOS SANTOS LUIZ	DIREITO	12º
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO QUEIROZ	DIREITO	13º
ANDRESSA ALVES DE SOUSA	ENFERMAGEM	2º
MARIANE MORAIS LUIZ	ENFERMAGEM	3º
CAROLINA MOREIRA RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	2º
MARCELLA SILVA DAIPRE	ODONTOLOGIA	2º

Mairiporã, 30 de Junho de 2017.
Departamento de Gestão de Pessoas

Eleição do Conselho Municipal de Habitação

Conforme Lei Municipal nº 3690/17, publicada no dia 17 de junho de 2017 na Imprensa Oficial do Município, a Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio das Secretarias de Habitação, Obras e Desenvolvimento Social, informa que no dia 30 de setembro de 2017 haverá eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Habitação para os membros da sociedade civil ligados à área habitacional nas seguintes regiões: **Centro, Terra Preta, Serra da Cantareira, Rio Acima, Mato Dentro e Hortolândia.**

Para a efetividade do processo eleitoral deverão ser formadas chapas com doze representantes da sociedade civil, preferencialmente de Entidades Comunitárias (Associações de Bairro), Ong's ou OSCIP. Serão eleitos 2 (dois) representantes e seus respectivos suplentes de cada região. As regras para a formação das chapas serão divulgadas na primeira semana de julho no site oficial da Prefeitura.

ORGANIZE-SE É PARTICIPE!

ATENÇÃO PARA O PRAZO FINAL DO CADASTRO SÓCIO URBANÍSTICO DO JD. NARAYAMA

O prazo para a realização do cadastro sócio urbanístico do Jardim Narayama termina dia 30 de julho de 2017. Aqueles que ainda não preencheram devem procurar a Secretaria de Desenvolvimento Social até o último dia do mês entre as 8 e 16 horas. **NÃO PERCA O PRAZO.**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR IDADE

Ato de Concessão nº 499 de 30/06/2017, beneficiária **Luiza Francisca de Jesus** – Processo nº 060/2017.

Ato de Concessão nº 500 de 30/06/2017, beneficiária **Valdomira Magnolia de Oliveira Medeiros** – Processo nº 059/2017.

Ato de Concessão nº 502 de 30/06/2017, beneficiária **Celina Piedade dos Santos Moreira** – Processo 066/2017.

PENSÃO VITALICIA

Ato de Concessão nº 501 de 30/06/2017, beneficiário **Guaraci Ferreira de Paula** – Processo 074/2017.

FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA
Diretora Administrativa e Financeira

GETULIO SPADA
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 056/2017 – Processo nº 5.853/2017**

Objeto: Registro de preços para eventual confecção de impressos gráficos com reserva de cota para micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **03/07/2017** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo **ou** através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 13/07/2017 às 9h00.

Mairiporã, 30 de Junho de 2017.
Márcia Siveili Oliani Andreazzi
Autoridade competente

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA 7 DE JULHO DE 2017 (Sexta-feira)

Horário: das 9 às 16 horas

Local: Clube de Campo de Mairiporã

Realização:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A EJA

Educação de Jovens e Adultos - (EJA)
Ensino Fundamental I
1º ao 5º ano

Inscrições abertas de 03/07 à 11/08

Centro: Escola Municipal Mufarregue Salomão Chamma
Terra Preta: Escola Municipal Tirsi Anna C. Gamberini



TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 23 A 27 DE JUNHO

		DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 2.241.961,30
64	1.7.2.1.01.05.001	COTA-PARTE IPTU	-R\$ 2.545,26
65	1.7.2.1.22.20.001	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 12.438,43
66	1.7.2.1.22.70.001	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ 127.637,54
67	1.7.2.1.33.00.001	FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	R\$ -
68	1.7.2.1.33.00.002	FNS - PISO ATENCAO BASICA - P	R\$ -
70	1.7.2.1.33.00.004	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ -
71	1.7.2.1.33.00.005	FNS- AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	R\$ -
72	1.7.2.1.33.00.006	FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
73	1.7.2.1.33.00.007	FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	R\$ -
74	1.7.2.1.33.00.008	FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	R\$ -
75	1.7.2.1.33.00.009	FNS - SERV. ESP. SAUDE BUCAL - CEO	R\$ -
76	1.7.2.1.33.00.010	FNS - FARMACIA POPULAR	R\$ -
77	1.7.2.1.33.00.011	FNS - FARMACIA BASICA	R\$ -
182	1.7.2.1.33.00.014	FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	R\$ -
238	1.7.2.1.33.00.015	FNS- QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	R\$ -
242	1.7.2.1.33.00.016	FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	R\$ -
243	1.7.2.1.33.00.017	FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	R\$ -
248	1.7.2.1.33.00.018	FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMITE	R\$ -
307	1.7.2.1.33.00.019	FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	R\$ -
364	1.7.2.1.33.00.022	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	R\$ -
365	1.7.2.1.33.00.023	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	R\$ -
367	1.7.2.1.33.00.024	FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
368	1.7.2.1.33.00.025	FNS - ESTRUT.REDE SERV.- ATEN	R\$ -
78	1.7.2.1.34.00.002	FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
79	1.7.2.1.34.00.003	FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	R\$ -
81	1.7.2.1.34.00.005	FNAS-PROT.ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ -
334	1.7.2.1.34.00.010	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	R\$ -
400	1.7.2.1.34.00.011	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 10.000,00
85	1.7.2.1.35.01.001	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	R\$ 430.299,35
87	1.7.2.1.35.03.002	FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	R\$ -
88	1.7.2.1.35.03.003	FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
90	1.7.2.1.35.03.005	FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	R\$ -
177	1.7.2.1.35.03.007	FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ -
178	1.7.2.1.35.03.008	FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	R\$ -
188	1.7.2.1.35.03.010	FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
91	1.7.2.1.35.99.001	FNDE - PNAE (CRECHES)	R\$ -
92	1.7.2.1.36.00.001	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	R\$ -
94	1.7.2.2.01.01.001	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 1.087.165,89
95	1.7.2.2.01.02.001	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 332.743,42
96	1.7.2.2.01.04.001	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 13.176,28
173	1.7.2.2.01.13.001	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	R\$ -
403	1.7.2.2.33.00.008	QUALIS UBS	R\$ 24.437,94
310	1.7.2.2.33.00.006	SECR. EST. SAUDE - AEDES AEGYPTI	R\$ -
98	1.7.2.4.01.00.001	TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	R\$ 1.738.563,56
		TOTAL RECEBIDO	R\$ 6.015.878,45

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 27 A 30 DE JUNHO

		DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 2.241.961,30
64	1.7.2.1.01.05.001	COTA-PARTE IPTU	-R\$ 2.545,26
65	1.7.2.1.22.20.001	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 12.438,43
66	1.7.2.1.22.70.001	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ 127.637,54
67	1.7.2.1.33.00.001	FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	R\$ -
68	1.7.2.1.33.00.002	FNS - PISO ATENCAO BASICA - P	R\$ -
70	1.7.2.1.33.00.004	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ -
71	1.7.2.1.33.00.005	FNS- AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	R\$ -
72	1.7.2.1.33.00.006	FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
73	1.7.2.1.33.00.007	FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	R\$ -
74	1.7.2.1.33.00.008	FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	R\$ -
75	1.7.2.1.33.00.009	FNS - SERV. ESP. SAUDE BUCAL - CEO	R\$ -
76	1.7.2.1.33.00.010	FNS - FARMACIA POPULAR	R\$ -
77	1.7.2.1.33.00.011	FNS - FARMACIA BASICA	R\$ -
182	1.7.2.1.33.00.014	FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	R\$ -
238	1.7.2.1.33.00.015	FNS- QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	R\$ -
242	1.7.2.1.33.00.016	FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	R\$ -
243	1.7.2.1.33.00.017	FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	R\$ -
248	1.7.2.1.33.00.018	FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMITE	R\$ -
307	1.7.2.1.33.00.019	FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	R\$ -
364	1.7.2.1.33.00.022	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	R\$ -
365	1.7.2.1.33.00.023	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	R\$ -
367	1.7.2.1.33.00.024	FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
368	1.7.2.1.33.00.025	FNS - ESTRUT.REDE SERV.- ATEN	R\$ -
78	1.7.2.1.34.00.002	FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
79	1.7.2.1.34.00.003	FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	R\$ -
81	1.7.2.1.34.00.005	FNAS-PROT.ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ -
334	1.7.2.1.34.00.010	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	R\$ -
400	1.7.2.1.34.00.011	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 10.000,00
85	1.7.2.1.35.01.001	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	R\$ 430.299,35
87	1.7.2.1.35.03.002	FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	R\$ -
88	1.7.2.1.35.03.003	FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
90	1.7.2.1.35.03.005	FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	R\$ -
177	1.7.2.1.35.03.007	FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ -
178	1.7.2.1.35.03.008	FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	R\$ -
188	1.7.2.1.35.03.010	FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
91	1.7.2.1.35.99.001	FNDE - PNAE (CRECHES)	R\$ -
92	1.7.2.1.36.00.001	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	R\$ -
94	1.7.2.2.01.01.001	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 2.268.114,88
95	1.7.2.2.01.02.001	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 450.209,34
96	1.7.2.2.01.04.001	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 16.953,43
173	1.7.2.2.01.13.001	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	R\$ -
403	1.7.2.2.33.00.008	QUALIS UBS	R\$ 24.437,94
310	1.7.2.2.33.00.006	SECR. EST. SAUDE - AEDES AEGYPTI	R\$ -
98	1.7.2.4.01.00.001	TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	R\$ 2.812.995,82
		TOTAL RECEBIDO	R\$ 8.392.502,77

VOCE NÃO ACHA QUE TAMBÉM
TEM ROUPAS DE MAIS?

DOE AQUI SUAS ROUPAS BOAS E AJUDE
A AQUECER O INVERNO DE QUEM MAIS PRECISA



Campanha 2017 do agasalho



O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, iniciou a Campanha do Agasalho 2017. As doações poderão ser feitas nos comércios da cidade, agências bancárias, paço municipal e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social que fica na rua Ipiranga, 130 - Centro.



A Campanha do Agasalho já começou e a gente conta com você.
Convide sua família, seus amigos, todo mundo que você conhece para doar.
Saiba mais em campanhadoagasalho.sp.gov.br



Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_641.pdf

Código do documento #360f8dc9-e526-4baf-96f1-be7b73f29835

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

03 Jul 2017, 15:09:22

Documento número 360f8dc9-e526-4baf-96f1-be7b73f29835 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-03T15:09:22-03:00

03 Jul 2017, 15:10:03

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-03T15:10:03-03:00

03 Jul 2017, 15:10:25

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 177.102.18.190 (177-102-18-190.dsl.telesp.net.br). Documento de identificação informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-03T15:10:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fba62b1edab0df98a93a5dd84eb8eef02293fcd68091d3ba977fa6b601f13365

(SHA512):a1310a93a6b5fd970011de226d563a97f1d68c1db3877d7fb1a8cf220fe9b266304c2f98a2ff397de8dc83a2f2625d69da370fca5738204fd09a9c6c740a204b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima